



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**

Súmula: Rejeita o veto parcial ao projeto de lei complementar nº 6/2002.

**Art. 1º.** Fica rejeitado o veto parcial ao projeto de lei complementar nº 6/2002, que institui no Município de Pato Branco a contribuição para custeio da iluminação pública – COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, na forma em que especifica e dá outras providências, relativamente a observação - item 2, do anexo único.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, aos 30 dias do mês de dezembro de 2002.

**Silvio Hasse**  
Presidente